



**1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 04-2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA / AL.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, sediado na Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA / AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede administrativa à Rua Pedro Cavalcante, 156, 1º andar, Centro. CEP: 57265-000, TEOTÔNIO VILELA / AL, representado neste ato por seu **PREFEITO**, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, RESOLVEM aditar **Termo de Cooperação nº 04/2020**, em virtude do que consta no **Processo Administrativo nº 2021/11155**, e do Despacho/Parecer GPAPJ nº 807/2021 pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o administrativo virtual n. 2021/11155.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses do Termo de Cooperação nº 04/2020, para continuidade do desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa no Fórum da Comarca de TEOTÔNIO VILELA/AL, o qual terá a sua vigência expirada em 10 (dez) de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O Termo de Cooperação nº 04/2020 fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 10 (dez) de fevereiro de 2022 até 09 (nove) de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os Convenentes providenciarão a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Eletrônico da Justiça de ambos os convenentes, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas



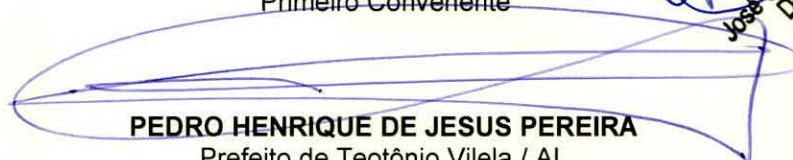
## Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Maceió/AL, 07 de Dez/2013/10 de 2021.

**KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Primeiro Convenente

  
José Carlos Malta Marques  
Desembargador



**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito de Teotônio Vilela / AL  
Segundo Convenente

Testemunhas:

1ª

CPF nº.

029.722.184-71

2ª

CPF nº.

Michely Karine da S. Sontes  
095.597.204-30